



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Pessoa para contato</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## PREÂMBULO

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018, COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, de acordo com o descritivo no Anexo I deste Edital, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal n.º 3.174/2017 que disciplina o tratamento diferenciado as MEs e EPPs e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **02 DE FEVEREIRO DE 2018**, com início da sessão às **08h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP.

Integram este Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

## I – OBJETO

### **1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR, PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades dos setores.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata de registro de preços, compromete(m)-se a entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias, na Central de Alimentos, situada na Av. Brasil, 666 – Vila São José, das 06h00min às 14h30min, nos dias úteis, contados da solicitação do setor e do recebimento do Pedido de Compras, obedecidas as datas e horários estabelecidos pela responsável da Central de Alimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 1.3 “COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA” – Cota 01 – cota do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**
- 1.4 “COTA RESERVADA” – Cota 02 – cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto aberta para participação apenas de Microempresas – ME e Empresas de pequeno Porte – EPP.**
- 1.5** A despesa total está estimada no montante de R\$ 918.924,68 (novecentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 12.306.0003-3.3.90-30 – FR 1, 2, 3 – Material de Consumo – Merenda Escolar; 10.301.0004-3.3.90-30 – FR 1, 2, 3 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde; 08.244.0004-3.3.90-30 – FR 1, 2, 3 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social.

## **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2** Será vedada a participação:
- 2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2** De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3** De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4** De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5** De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal.
- 2.3 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**
- 2.3.1** Para a Cota 2 – Cota Reservada, não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas na condição de ME e EPP.
- 2.3.2** Deverão declarar a condição de ME ou EPP para se beneficiarem da licitação com reserva de cota.
- 2.3.3** Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, na presente licitação será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 2.3.4** Consideram-se empresas: ME e EPP aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no §4º do referido artigo.
- 2.3.5** Para fins de comprovação da condição de ME e EPP, estas licitantes deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

abertura dos envelopes de proposta deste edital e a declaração contida no Anexo V deste edital.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1** Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes deste edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**  
**Nº 01 E Nº 02 – “PROPOSTA” E Nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 02 de fevereiro de 2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Para todas as empresas participantes  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 05/2018 – Processo n.º 23/2018**  
**PROPOSTA AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**“Razão Social da Licitante”**

Envelope n.º 02 – Somente para as empresas ME e EPP  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 05/2018 – Processo n.º 23/2018**  
**PROPOSTA COTA RESERVADA**  
**“Razão Social da Licitante”**

Envelope n.º 03 – Para todas as empresas participantes  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 05/2018 – Processo n.º 23/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

4.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

**V – CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via para cada envelope “Proposta”, quando for o caso, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Descrição do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 **Obrigatória à apresentação junto da proposta, da Ficha Técnica com informações nutricionais para os itens: 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 37, 41, 45, 48; 49, 50, 51, 52 e 54, conforme consta no Anexo I, sob pena da licitante ser desclassificada para estes itens;**
- 5.1.4 Apresentar a MARCA para os itens cotados, sob pena de desclassificação dos mesmos;
- 5.1.5 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
  - 5.1.5.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00), com exceção dos itens: 07, 08, 09, 12, 20, 21, 22 e 23 que poderão ser expressos com até quatro casas decimais (0,0000);
  - 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.7 Condições de pagamento;
- 5.1.8 Prazo de entrega dos produtos: 08 (oito) dias contados da solicitação;
- 5.1.9 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
  - 5.1.9.1 A ausência da informação exigida no item 5.1.9 não desclassificará a licitante.

**5.2 A simples participação neste certame implica:**

- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço de sua proposta final;
- 5.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser 08 (oito) dias, contados a partir da data de solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras;
- 5.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades do setor;
- 5.2.4 Que a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua data;
- 5.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

**VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
  - 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais;
  - b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
  - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
  - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
  - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2** Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

- 6.3** Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
  - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4** Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.5** Documentos relativos à qualificação técnica, que deverão estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária** ou documento correspondente, expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, quando for o caso.
- 6.6** Outros documentos, conforme modelo do Anexo VI:
- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
  - b) **Declaração da licitante** de comprovação de disponibilidade de Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (artigo 453, Parágrafo 4 do Decreto Estadual n.º 12.342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) e CVS 5 de 09 de Abril de 2013).
  - c) **Declaração da licitante**, que a mesma terá, no mínimo, um ajudante devidamente uniformizado para efetuar as entregas.
  - d) **Declaração da licitante** de que os produtos ofertados são originários de estabelecimentos submetidos à Fiscalização Sanitária.
- 6.7** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.8** A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

#### **VII – PARA CIÊNCIA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** Os produtos registrados nesta ata referente ao edital de Pregão 05/2018, poderão ser submetidos a testes de aceitabilidade, conforme descrito na Cláusula 06 da minuta da ata de registro de preços.

#### **VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10h00min às 17h00min, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 8.2** Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Site do Município, e seu resumo será afixado no Mural do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).
- 8.3** O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
- 8.4** A providência a que se refere o subitem 8.3 pode ser levada a efeito também por via de e-mail.

#### **IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@cerquilha.sp.gov.br](mailto:compras@cerquilha.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 9.1.
- 9.3** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.
- 9.4** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br).
- 9.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **X – ABERTURA DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.1** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.
- 10.2** O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 10.3** Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério de julgamento do menor preço por item.**
- 10.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 10.5** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 10.5.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.
- 10.5.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5, **ou**
  - b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 10.5.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 10.5.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 11.1** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 11.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.3** Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 11.4** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 11.5** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.6** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 11.7** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.8** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.10** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 11.10.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.11** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 11.12** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.15** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 11.16** A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de vencedora.
- 11.17** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.18** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 11.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.20** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas ns subitens antecedentes.

## **XII – DOS RECURSOS**

- 12.1** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 12.2** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública;
- 12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 12.6** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.7** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

- 13.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 13.2** A ata de registro de preços será enviada para assinatura no e-mail constante da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, após a homologação do certame.
- 13.3** A licitante vencedora deverá devolver a ata de registro de preços assinada para o Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do e-mail.
- 13.4** A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Compras e Licitações, no prazo constante indicado no item 13.3.
- 13.4.1** A proponente que deixar de devolver a ata de registro de preços assinada ou não comparecer no Setor de Compras e Licitações para promover a assinatura da mesma, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.
- 13.5** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da sua data.
- 13.6** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.7** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 13.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.7.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 13.7.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.9** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os itens/produtos em que foram vencedores, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.10** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos, por meio da emissão do Pedido de Compras às empresas vencedoras.

#### **XIV – ENTREGA DOS ITENS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata de registro de preços, sem qualquer despesa adicional.
- 14.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar as entregas no almoxarifado a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de 08 (oito) dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor de compras.
- 14.3** Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo com 07 (sete) dias de antecedência a entrega do alimento.

- 14.4** A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 14.5** A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 14.6** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 14.7** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas com de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 15.1** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 15.2** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 15.3** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Se recusar a assinar a ata de registro de preços.
- 15.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

**XVI– DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 16.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

- 16.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.4** O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.5** Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br), telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 16.6** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.7** Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 22 de janeiro de 2018.

**Aldomir José Sanson**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DOS ITENS:**

**1.1) COTA 1 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UN.	PRODUTO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	1350	Kg	<b>Alho descascado</b> - produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA n.º 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 – ANVISA. Embalagem primária: sacos plástico atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, número do lote.	<b>R\$ 8,22</b>
02	50	Kg	<b>Amendoim</b> – runner torrado, sem casca, sem pele, sem sal, selecionado, embalado em polietileno atóxico com 500 gramas. Contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do lote.	<b>R\$ 9,45</b>
03	300	Kg	<b>Anti-mofo para pães</b> – conservante para pães e bolos contendo amido de milho e conservador propionato de cálcio. Embalagem plástica atóxica contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do lote. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 21,80</b>
07	12.000	Gramas	<b>Cereal Infantil com probiótico</b> – contendo como ingrediente farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, premix vitamínico (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico e D), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina. Embalagem: lata de 400 gramas, rótulo com especificações dos valores nutricionais, com especificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número do lote. Entrega	<b>R\$ 0,0311</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			fracionada conforme necessidade de consumo <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	
08	12.000	Gramas	<b>Cereal Infantil com probiotico</b> - contendo farinha pré-cozida de vários cereais, a base de farinha de trigo enriquecida, farinha de milho enriquecida e farinha de arroz, contendo carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico e D), fumarato ferroso, sulfato de zinco. Embalagem: lata de 400 gramas com rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 0,0311</b>
09	12.000	Gramas	<b>Cereal Infantil com probiotico</b> - contendo, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico e D), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina. Embalagem lata de 400 gramas, com rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 0,0311</b>
10	40	Kg	<b>Coco ralado</b> - fino, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir da polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Embalagem primária em papel aluminizado, contendo marca do produto, fabricante, informação nutricional, data de validade e de fabricação, número do lote.	<b>R\$ 38,75</b>
11	50	Kg	<b>Colorau</b> - Fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Sem adição de sal. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do lote.	<b>R\$ 15,74</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

12	202.500	Gramas	<p><b>Composto lácteo para dietas com restrição de lactose</b>          - Deverá conter: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, pirofosfato férrico e sulfato de zinco, L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol, emulsificante soja lecitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não deverá conter gluten. Validade mínima de oito meses a partir da data de fabricação e mínima de cinco meses a partir da data de entrega, número do lote. Destinado a crianças maiores de 1 ano. Latas 380 gramas.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p>	<b>R\$ 0,0526</b>
13	500	Embalagem em De 500 ml	<p><b>Detergente limpa alumínio</b> - Para limpeza de superfície de alumínio como panelas, formas e utensílios. Diluição de no mínimo 1:10, ou seja, 01 parte do produto para 09 partes de água. Composição Química: Tensoativos, Ácidos Inorgânicos, Corante, Água. Embalagem contendo número de lote, data de fabricação e validade, marca do produto, instruções de uso, número de registro na ANVISA.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>          Apresentar amostra</p>	<b>R\$ 4,75</b>
14	1600	Kg	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> – contendo tomate, açúcar e sal. Brix acima de 15. Cor vermelha, odor e sabor característicos. Embalagem tetra pak de 1,1 kg ou sachê de 02 kg, contendo marca, dados do fabricante, data de fabricação, validade, informação nutricional, número do lote.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>          Apresentar amostra</p>	<b>R\$ 13,40</b>
15	150	Kg	<p><b>FARINHA DE LINHAÇA</b> – farinha de linhaça marrom, isento de materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem de no mínimo 500g contendo marca do produto, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 9,99</b>
16	450	Kg	<p><b>FARINHA DE MILHO</b> – Flocos de milho íntegros e pré-cozido em pacote de 1 kg. o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, resistente, termo soldada, com identificação de seu fabricante e componentes, data de validade e número do lote e condições de armazenagem, contendo no mínimo 1kg. Validade de 06 meses após data de entrega. Entrega fracionada</p>	<b>R\$ 3,51</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			conforme necessidade de consumo.	
17	1600	Kg	<b>FAROFA DE SOJA</b> – farofa de soja pronta para consumo, crocante, sabor suave não picante, produzido a partir da proteína de soja não transgênica, farinha de milho, 100% natural, isento de conservantes, aromatizantes e glutamato monossódico. Embalagem primária de 01 kg contendo marca do produto, dados do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informação nutricional. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 18,60</b>
18	750	Caixas com 100 unidades	<b>FORMA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL PARA BOLO INGLÊS</b> – B10, de alumínio descartável, capacidade para 650 ml, medidas 21 x 10 x 4,5cm. Embalagem secundária de papelão contendo dados do fabricante e quantidade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b>Apresentar amostra</b>	<b>R\$ 31,37</b>
20	1.500.000	Gramas	<b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA</b> – fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Embalagem de lata de alumínio contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, número do lote. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 0,0742</b>
21	2.500.000	Gramas	<b>FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 06 MESES</b> – fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Não conter gluten. Embalagem de 400 gramas contendo dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, informação nutricional,	<b>R\$ 0,0487</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	
22	1.300.000	Gramas	<b>FÓRMULA INFANTIL DE 0 a 6 MESES COM PREBIÓTICOS</b> - com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento de constipação; adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos; apresentação em lata com aproximadamente 0,4 Kg contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 0,05</b>
23	70.000	Gramas	<b>Fórmula infantil de seguimento para lactentes anti-regurgitação</b> – com espessante goma jataí, com lactose e maltodextrina, acrescida de óleos vegetais, enriquecido com vitaminas e minerais e outros oligoelementos; relação caseína/proteína do soro do leite entre 80:20. Isenta de sacarose e gluten. Usada na alimentação de crianças menores de 1 ano. Lata com 400g ou 800g contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 0,0548</b>
24	1000	Unid	<b>Fibraço para limpeza profissional</b> - Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Dimensões mínimas (cm): 8,7 x 12,5; Espessura mínima: 2,2cm; Peso (g/peça): mínimo 12,5. Para limpeza de sujeiras pesadas em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos em chapas, grelhas, partes de forno e fundo de panelões. Embaladas em plástico devidamente identificadas e rotuladas. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b> <b>Apresentar amostra</b>	<b>R\$ 2,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

25	150	Kg	<b>GERME DE TRIGO</b> – gérme de trigo em farelo isento de materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem de no mínimo 500g contendo marca do produto, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	<b>R\$ 4,19</b>
26	1500	Frascos de 170 a 180 gramas	<b>Iogurte para dietas com restrição de lactose sabor morango</b> – Contendo basicamente leite desnatado, preparado de morango, aroma natural de morango, amido modificado, corante natural, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante, enzima lactase, fermento lácteo, corante natural, aroma natural e edulcorante natural. Refrigerado entre 1 a 10 graus. Embalagem plástica atóxica contendo marca do produto, informação nutricional, data de fabricação, data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 2,78</b>
27	100	Kg	<b>PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA</b> – sabor tradicional - Embalagem 400g - Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, número do lote. Enriquecido com vitaminas e minerais. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 30,00</b>
28	150	Kg	<b>PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA</b> – sabor chocolate - Embalagem 400g ou 1 Kg ou 2 Kg – contendo açúcar mascavo ou demerara, extrato de soja, livre de corantes artificiais, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Enriquecido com vitaminas e minerais. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 30,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

29	3.300	Pacote	<p><b>MACARRÃO ARGOLINHA</b> – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, formato argolinha. Produto não fermentado, produzido a partir do amassamento mecânico da farinha de trigo com água, ovos e corantes naturais até a obtenção de uma massa homogênea, de sabor e cor característicos. Massa extrusada ou laminada e cortada em formatos diversos. Padrões microbiológicos atendendo a RCD/ANVISA nº 12, de 02/01/01. Umidade máx. 12,5%, validade de 18 meses a partir da data de entrega. Pacotes íntegros de 500g, contendo os dados da empresa, informação nutricional e modo de preparo, data de fabricação e de validade, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 2,60</b>
30	13.500	Pacote	<p><b>MACARRÃO AVE MARIA</b> – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, formato ave-maria. Produto não fermentado, produzido a partir do amassamento mecânico da farinha de trigo com água, ovos e corantes naturais até a obtenção de uma massa homogênea, de sabor e cor característicos. Massa extrusada ou laminada e cortada em formatos diversos. Padrões microbiológicos atendendo a RCD/ANVISA nº 12, de 02/01/01. Umidade máx. 12,5%, validade de 18 meses a partir da data de entrega. Pacotes íntegros de 500g, contendo os dados da empresa, informação nutricional e modo de preparo, data de fabricação e de validade, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 2,60</b>
31	13.300	Pacote	<p><b>MACARRÃO PARAFUSO</b> – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, formato parafuso. Produto não fermentado, produzido a partir do amassamento mecânico da farinha de trigo com água, ovos e corantes naturais até a obtenção de uma massa homogênea, de sabor e cor característicos. Massa extrusada ou laminada e cortada em formatos diversos. Padrões microbiológicos atendendo a RCD/ANVISA nº 12, de 02/01/01. Umidade máx. 12,5%, validade de 18 meses a partir da data de entrega. Pacotes íntegros de 500g, contendo os dados da empresa, informação nutricional e modo de preparo, data de fabricação e de validade, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 2,60</b>
32	800	Kg	<p><b>Milho para pipoca</b> - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g, deverá conter marca, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do lote.</p>	<b>R\$ 4,78</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

33	900	Balde	<p><b>MAIONESE</b> – contendo água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, espessante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Não deverá conter pimenta. Embalagens institucionais balde de 3,0kg contendo marca do produto, dados do fabricante, número do lote, data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>  <b>Apresentar amostra</b></p>	<b>R\$ 15,48</b>
34	2.800	Pacote	<p><b>MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃES</b> – Melhorador com formulação especialmente desenvolvida com o objetivo de ressaltar o aroma e aspecto dos pães. Constituído basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, enzima e demais ingredientes específicos do produto. Embalagem íntegra primária de 500g contendo marca do produto, dados do fabricante, data de validade, data de fabricação, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 4,10</b>
35	2500	Kg	<p><b>Mortadela</b> – produzido a partir de carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, gordura suína, fécula de mandioca, sal, proteína concentrada de soja, amido de milho, temperos e especiarias. <b>Sabor tradicional, sem pimenta. Peças pesando aproximadamente 5kg.</b> Embaladas em material atóxico, resistente e bem aderido ao produto, íntegro, contendo marca, dados do fabricante, data de validade e número do lote, resfriada. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>  <b>Apresentar amostra</b></p>	<b>R\$ 14,55</b>
36	400	Galões	<p><b>Molho de mostarda</b> - molho de mostarda, contendo basicamente molho de mostarda, vinagre, açúcar, sal e demais ingredientes específicos do produto, isenta de pimenta e glutamato monossódico. Embalagem institucional de bombona plástica de 2 Kg, contendo informação nutricional, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 11,50</b>
38	100	Bobina	<p><b>Papel alumínio</b> – folha de alumínio para uso em alimentos, medindo 7,5 m x 0,30 m, embalagem primária em flow pack.</p>	<b>R\$ 2,85</b>
39	130	Pacote / 100 unidade	<p><b>Saco para pipoca</b> – saco para pipoca papel mono branco 17cm x 11cm</p>	<b>R\$ 9,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

40	150	Pacote c/ 100 unidade	<b>Saco para lanche</b> – saco para lanche papel mono branco 20cm x15cm.	<b>R\$ 17,15</b>
41	3100	Kg	<b>Sal refinado</b> - extra, iodado, direcionado ao consumo humano, obtido através do processo de evaporação de salmouras concentradas, contendo Cloreto de sódio Mín. 99,30%, sulfatos máx. 0,2%, pH 6,5 à 10,5, umidade máx. 0,3%. Cor branca cristalina, inodoro. Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio mín. 2,0 máx. 5,0 mg/kg e Dióxido de Silício isento. Cada 1 grama de sal deve conter 390mcg de sódio e 25mcg de iodo. Envasado em película de polietileno de forma que a embalagem esteja íntegra de 1kg contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Atenda as resoluções: RESOLUÇÃO - RDC N.º 42, DE 29 DE AGOSTO DE 2013; CODEX STANDARD FOR FOOD GRADE SALT N.º 150-1985; RESOLUÇÃO DA - RDC N.º23, DE 24 DE ABRIL DE 2013; RESOLUÇÃO ANVISA RDC n.º 12, de 2 de janeiro de 2001. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. <b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>	<b>R\$ 1,52</b>
42	900 Pacotes	Pacote c/ 100 unidades	<b>Tampa descartável para copo</b> – tampa descartável de poliestireno não tóxico para copos P-100, C-150, c-180, c-200.	<b>R\$ 4,40</b>
46	20	Bobinas	<b>Pano multi-uso</b> - Pano Multiuso 30cm x 30m - Bobina de 30 metros picotado a cada 50 cm. Totalizando 60 panos. Confeccionado com 50% celulose (viscose) e 50% poliéster, com agente antibactericida, sem reter odores, alta absorção. <b>Apresentar amostra</b>	<b>R\$ 38,00</b>
47	50	Pacote	<b>Orégano</b> – orégano desidratado isento de materiais terrosos, sujidades e insetos. Embalagem transparente e íntegra de 500g, contendo marca do produto, dados do fabricante e data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	<b>R\$ 14,66</b>
48	1300	Kg	<b>Mistura em pó para alimento sabor chocolate trufado.</b> Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes básicos leite em pó integral, cacau, maltodextrina, açúcar mascavo, fibras, malte, aroma, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais (dentre eles A, C, ácido fólico, iodo e zinco), dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade	<b>R\$ 23,50</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			<p>mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial Resolução 12/78 da CNNPA/MS, a Resolução RDC n.º12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 27/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 31/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 33/98 de 13/01/98, SVS/MS, Resolução n.º 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02, ANVISA/MS e a Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p>Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia assinada pelo responsável técnico; acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p> <p><b>Apresentar amostra</b></p>	
49	900	Kg	<p><b>Mistura em pó para alimento sabor iogurte de morango.</b> Somente adição de água para preparo. Contendo basicamente leite em pó integral, morango desidratado em pó, fibras, açúcar mascavo, maltodextrina, fortificado/enriquecido com no mínimo de doze vitaminas e quatro minerais (dentre eles A, C, ácido fólico, iodo e zinco), dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Isento de gorduras trans, conservantes e soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial Resolução 12/78 da CNNPA/MS, a Resolução RDC n.º12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 27/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 31/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 33/98 de 13/01/98, SVS/MS, Resolução n.º 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02, ANVISA/MS e a Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p><b>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este</b></p>	<b>R\$ 23,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			<u>item.</u>	
50	300	Kg	<p><b>Mistura em pó para alimento sabor vitamina de frutas.</b> Somente adição de água para preparo. Contendo basicamente leite em pó integral, açúcar mascavo, fibras, maltodextrina, banana desidratada em pó, maçã desidratada em pó, mamão desidratado em pó, fortificado/enriquecido com no mínimo de doze vitaminas e quatro minerais (dentre eles A, C, ácido fólico, iodo e zinco), dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Isento de gorduras trans, conservantes e soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial Resolução 12/78 da CNNPA/MS, a Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 27/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 31/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 33/98 de 13/01/98, SVS/MS, Resolução n.º 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02, ANVISA/MS e a Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p>Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia assinada pelo responsável técnico; acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p> <p><b>Apresentar amostra</b></p>	<b>R\$ 23,50</b>
51	100	Kg	<p><b>Mistura em pó para alimento com soja sabor chocolate.</b> Somente adição de água para o preparo. Com extrato de soja, cacau em pó, açúcar mascavo, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Isento de conservantes, lactose e gorduras trans. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo de 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento: mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml. O produto deverá</p>	<b>30,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			<p>ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia assinada pelo responsável técnico; acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p>	
53	1100	Kg	<p><b>Batata Frita Processado, Tipo Palha, Sabor Natural</b>          - batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária filme laminado Bopp, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; embalagem individual contendo 1 kg do produto. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e lista de ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	<b>R\$ 20,10</b>
54	5000	Pacote	<p><b>Biscoito recheado sabor chocolate</b> - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, corante caramelo III, emulsificantes. Embalagem com peso entre 300g a 400g cada pacote.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b>          Apresentar amostra</p>	<b>R\$ 8,39</b>
55	11000	Sachê de 06 a 10gr	<p><b>Catchup, Tipo Tradicional, Embalagem Sachê Individual</b> - Tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual contendo 6 a 10 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	<b>R\$ 0,09</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

56	11000	Sachê De 06 a 10gr	<p><b><u>Maionese Tradicional, Em Sache Individual</u></b> - Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrante, antioxidantes e corantes; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos. Embalagem primária sachê individual hermeticamente fechado e atóxico, contendo no mínimo 6 a 10 gramas cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 05 meses na data da entrega.</p>	R\$ 0,08
57	11000	Unid	<p><b>Morangote</b> – açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: Sorbitol, Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de soja) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Aromatizantes, corante: E-129. Embalagem individual contendo 13 gramas cada.</p>	<b>R\$ 0,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**1.2) COTA RESERVADA – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

ITEM	QTDE	UN.	PRODUTO	PREÇO DE REFERÊNCIA
04	350	Unid	<b>Azeite de oliva 500ml</b> - azeite de oliva, prensado a frio, sabor suave, coloração característica, sem depósitos, embalagem atóxica, acidez máxima de 0,5% em ácido oleico. Embalagens íntegras, marca do produto, dados do fabricante, lote e validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	<b>R\$ 10,65</b>
05	350	Balde	<b>Azeitona verde sem caroço e fatiada</b> - de primeira, em solução de salmoura (água, sal e regulador de ácido cítrico), isenta de sujidades e parasitas. Embalagem: balde plástico atóxico, com dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, número do lote. Peso drenado de 2 kg. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	<b>R\$ 41,25</b>
06	180	Kg	<b>Canjica</b> – milho para canjica, de milho branco tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g, deverá conter marca do produto, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do lote.	<b>R\$ 6,01</b>
19	1500	Kg	<b>FEIJÃO PRETO</b> – in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L. safra corrente, de primeira, cor e aparência características; constituído de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; com umidade máxima tecnicamente recomendada de 14% Instrução Normativa n.º 12, de 28 de março de 2008 (alterada pela Instrução Normativa n.º 56, de 24 de novembro de 2009), transportado, acondicionado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo marca do produto, identificação do fabricante, data de validade de no mínimo 90 dias. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Embalagem plástica atóxica contendo dados do fabricante, data de fabricação, data de validade.	<b>R\$ 6,24</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

37	8100	Unid	<p><b>Óleo de soja</b> - extraído da soja por processo de refinamento, destinado ao consumo humano, puro, claro, sem cheiro e sem ponto de fumaça, sabor neutro, extra filtrado 5 vezes. Não deverá interferir no sabor natural dos alimentos. 100% vegetal. Embalado em garrafas pet de 900ml, contendo dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Produzido de acordo com padrões do sistema ISO 22000-2005. Acidez máx. 0,2 mg KOH/g; Índice de Peróxido máx. 2,5 mEq/kg; Umidade máx. 0, 1%; Sabão Isento. Densidade relativa 0,919 – 0,925 a 20°C. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p>	<b>R\$ 4,16</b>
43	1000	Unid	<p><b>Vinagre de álcool</b> – Vinagre de álcool, cor clara, aspecto límpido sem depósitos, frasco de 750 ml, produzido a partir de fermentado acético de álcool com água potável, conservadores e corantes alimentícios. Embalagem deverá conter marca do produto, número do lote, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Acidez volátil de aproximadamente 4%. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 1,74</b>
44	3000	unid	<p><b>Vinagre de vinho tinto</b> – vinagre de vinho tinto, cor própria, aspecto límpido sem depósitos, produzido a partir de fermentado acético de vinho tinto e água potável, com teor mínimo de 4% e máximo de 6% de ácido acético, conservante INS 224, corante natural INS 150c, acidez 4,0%, acondicionado em embalagem pet com tampa inviolável, hermeticamente vedado com capacidade de 750 ml, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p>	<b>R\$ 4,34</b>
45	2.500	Kg	<p><b>Creme de Ricota Fresca</b> contendo: Soro de Leite, Leite Pasteurizado, Acidulante Ácido Láctico e Conservador Sorbato de Potássio), Creme de Leite ou manteiga, Cloreto de Sódio (Sal), Estabilizantes Goma Guar e/ou Goma Xantana e Acidulante Ácido Cítrico ou sórbico. Não deverá conter amido. Produto resfriado, embalagem atóxica, deverá conter a marca do produto e o fabricante, data de fabricação, data de validade de até 60 dias a partir da data de fabricação, número do SIF. Embalagem de 1,5kg a 3,6kg</p> <p><b><u>Obrigatório apresentar a Ficha Técnica para este item.</u></b></p> <p>Apresentar amostra</p>	<b>R\$ 22,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

52	5100	Kg	<p><b>Nhoque de batata:</b> água, batata em flocos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, fibra de trigo, conservador: sorbato de potássio (INS 202) e propionato de cálcio (INS 282), regulador de acidez: ácido cítrico (INS 330).</p> <p>Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem atóxica, própria para acondicionamento de alimentos contendo 1 kg cada. Prazo de validade de 90 dias. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.</p> <p style="color: red;">Apresentar amostra</p>	<b>R\$ 12,75</b>
----	------	----	--	------------------

**2) DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS A REALIZAR PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**A) As amostras dos itens: 13, 14, 18, 24, 33, 35, 45, 46, 48, 49, 50, 52 e 54, deverão ser encaminhadas pela licitante vencedora para a responsável, na Central de Alimentos, Av. Brasil, 666 – Vila São José, em 48 (quarenta e oito) horas a contar do término da sessão.**

**B) AMOSTRA:** apresentar 2 (duas amostras), na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação atual e com registro em órgão competente, específico do produto e de acordo com normas vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

**C) AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:** Fica atribuído à nutricionista, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de licitações e Compras na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

**c1) Análise Técnica:** Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem.

**c2) Análise Laboratorial:**

- A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custos das mesmas.
- Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.
- Na Avaliação Técnica efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, serão consideradas rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**D) METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

d1) De acordo com 6º do Art.25, item VII – do controle de Qualidade, da Resolução/FNDE/CD/Nº38 de 16 de Julho de 2009 “ A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela Entidade Executora, observando – se parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, podendo, contudo, o índice não ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento). O processo de avaliação das amostras respeitará procedimento abaixo:

d.1.1) As amostras serão entregues na Seção de Suprimentos e Merenda Escolar acompanhados de relação de amostras em duas vias 48 horas após o término da sessão.

d.1.2) Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Seção, verificará se as especificações de rotulo, embalagem e fichas técnicas das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser classificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo da embalagem e na documentação apresentada.

d.1.3) Após a análise das fichas técnicas, o processo passará para a fase seguinte, onde as amostras serão degustadas. Este parecer também será considerado no julgamento quanto à aprovação das mesmas e terá como pré-requisito amostras e concorrentes habilitados.

**E) PROCEDIMENTO:** O preparo se dará de acordo com orientações do fabricante, e na ausência destas, em conformidade com os procedimentos observados nas preparações da merenda escolar.

**F) DEGUSTAÇÃO:** Nesta etapa as preparações serão apresentadas ao grupo de avaliadores que deverá considerar o aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos de acordo com a análise sensorial. O grupo de avaliadores será composto por membros do CAE, representantes do Departamento de Educação (Secretário ou Supervisor), Nutricionista, Coordenador, Líder dos cozinheiros, total de oito pessoas. O teste de aceitabilidade poderá ser acompanhado por pessoa indicada pelo concorrente na qualidade de observador, não podendo interferir no processo. As marcas já consumidas por esta prefeitura nos últimos três anos que não necessitarão passar pela prova de aceitabilidade. Estarão aprovadas as amostras classificadas quanto às suas especificações e em relação à sua aceitabilidade.

**3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a serem consumidos no período de 12 (doze) meses a partir da primeira entrega do ano de 2018, destinados a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em um único local, no almoxarifado da Merenda Escolar, sito à Rua Avenida Brasil nº 666 - Vila São José – Cerquilha\SP. As entregas serão conforme necessidades e prévia solicitação do órgão gestor, durante um período de 12 (doze) meses. A contratada deverá efetuar as entregas dos gêneros, no almoxarifado da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de até 08 dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade De Cerquilha. O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cerquilha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias. As características pertinentes à qualidade, e parâmetros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, constam nas especificações descritas abaixo. As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, salvo em caso de alterações. O transporte e a descarga de matérias correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da Merenda Escolar nas datas e periodicidades estabelecidas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

#### **4) DAS ENTREGAS**

**AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:** A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem específica no Edital, serão efetuadas, por ocasião de todas as entregas e sempre que a nutricionista e/ou o responsável pelo recebimento da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar julgar necessário, será coletada amostra para análise laboratorial.

- 1) A seção de Suprimentos e Merenda Escolar procederá a avaliação sensorial do produto a cada entrega e os resultados serão informados à Comissão de Licitações e Compras através de documentos específico, quando houver quaisquer divergências.
- 2) Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), sendo aceita pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3) Em caso de troca de produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
- 4) Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pela nutricionista e/ou pelo responsável pelo recebimento:
  - 4.1) Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamentos das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:
    - a) **ANALISE LABORATORIAL:** laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma, ficando o eventual custo das análises a cargo da empresa. Deverão ser efetuadas determinações de outros micro-organismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dos alimentos, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares, ficando o eventual custo das análises a cargo da empresa.
    - b) **AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL:** nutricionista, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.
      - 4.2) Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão um termo específico de participação. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

4.3) A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e\ou fabricante, pela qualidade do produto entregue,, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

**TRANSPORTE E ENTREGADOR**

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela portaria, CVS 5 de 09 de Abril de 2013.

A empresa fornecedora deverá entregar o produto parceladamente de acordo com quantidade solicitada. Local de entrega: Avenida Brasil, s/nº - Vila São José – Cerquillo/SP. A entrega do produto deverá acontecer entre 6:00 e 10:00 horas e 12:00 e 14:30 horas do sai especificado em programação. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados.

**PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do produto é de no máximo 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega emitido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e o não cumprimento dos mesmos sujeitarão a empresa fornecedora às penalidades cabíveis. A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar poderá ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido. A nutricionista avaliara a solicitação, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao bom andamento dos serviços.

NOTA: Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo até as 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**

**Pregão Presencial 05/2018 – Processo 23/2018**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios.**

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:	CNPJ:		
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito (caso seja o vencedor):			

**Indicar os itens que estiver participando:**

ITEM	QTD.	UNID	PRODUTO / MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega dos Produtos: 08 (OITO) DIAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO SETOR

Condições de pagamento: CONFORME ITEM 14.7 DO EDITAL

Validade da proposta: 60 DIAS

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 05/2018 – Processo 23/2018.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP**  
**Ref. Pregão Presencial n.º 05/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 05/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(**firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observação:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 05/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 05/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG n.º: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 05/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa tem disponibilidade de Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (artigo 453, Parágrafo 4 do Decreto Estadual n.º 12.342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) e CVS 5 de 09 de Abril de 2013).

DECLARO que a empresa tem, no mínimo, um ajudante devidamente uniformizado para efetuar as entregas.

DECLARO que os produtos ofertados são originários de estabelecimentos submetidos à Fiscalização Sanitária.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018 - ATA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**  
**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couberem os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 3.174/2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de produtos alimentícios para a merenda escolar, projetos sociais e secretaria de saúde.
- 1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)
...	...	...	...

- 1.3 Considera-se parte integrante da presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:
  - 1.3.1 Edital do Pregão 05/2018 e seus anexos;
  - 1.3.2 Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela DETENTORA;
  - 1.3.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 05/218;
  - 1.3.4 Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir desta data.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.3 A ata de registro de preços será enviada para assinatura no e-mail constante da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, após a homologação do certame.
- 2.4 A licitante vencedora deverá devolver a ata de registro de preços assinada para o Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do e-mail.
- 2.5 A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Compras e Licitações, no prazo constante indicado no item 2.4.
  - 2.5.1 A proponente que deixar de devolver a ata de registro de preços assinada ou não comparecer no Setor de Compras e Licitações para promover a assinatura da mesma, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.
- 2.6 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - 2.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 2.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
  - 2.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 2.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 2.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.7 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.8 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO**

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.
- 3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA E DAS REALIZAÇÕES DAS ENTREGAS**

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 05/2018 e nesta Ata, os produtos, objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Manter atualizada, durante a vigência desta Ata, a documentação de regularização fiscal e trabalhista.
- 4.4 Realizar entregas, na Central de Alimentos, situada na Av. Brasil, 666 – Vila São José, das 06h00min às 14h30min, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, no prazo de **08 (oito) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas e horários estabelecidos pela mesma.
- 4.5 Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - 4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
  - 4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 4.6 Sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
  - 4.6.1 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.11 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, conforme o caso, salvo nos casos previstos em Lei.
- 4.12 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.13 A detentora deverá fornecer, além do motorista, no mínimo um ajudante devidamente uniformizado para auxílio nas entregas.
- 4.14 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliadas junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.
- 4.15 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
  - data de fabricação ou data de embalagem;
  - data de validade;
  - nome e endereço do fabricante;
  - número registro do produto no órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.16 A DETENTORA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

#### **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 O funcionário que fiscalizará as entregas será xxx.
- 5.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 5.6 A PREFEITURA, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da DETENTORA, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

#### **CLÁUSULA 6 – PARA CIÊNCIA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 Os produtos registrados nesta ata referente ao edital de Pregão 05/2018, poderão ser submetidos a testes de aceitabilidade: resto ingesta e escala hedônica, a serem realizados pela Central de Alimentos, podendo ser acompanhado do representante credenciado pelo beneficiário do pregão.
- 6.2 O teste de que trata o item anterior poderá ser aplicado em pelo menos 02 (duas) unidades escolares, abrangendo um número mínimo de 100 (cem) alunos em cada escola, no momento em que a administração da Central de Alimentos achar necessário, de acordo com o cardápio, para o que se obriga o beneficiário do registro de preços a fornecer as amostras necessárias.
- 6.3 Após a entrega, antes de vencer o prazo de validade do produto, não se repetindo a aceitabilidade verificada no primeiro teste, a cozinha piloto poderá proceder a novo Teste de Aceitabilidade, sendo que, na ocasião a contratada será convocada para acompanhar os procedimentos.
- 6.4 Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento), medida pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, o produto deixará de ser requisitado, passando a requisição para a empresa classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, às demais classificadas.
- 6.5 Aplicar-se-ão às demais empresas classificadas as mesmas exigências feitas à primeira.

#### **CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 7.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
  - a) Apresentar documentação falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a ata de registro de preços.

7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

### **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 05/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 11 – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 23/2018**  
**EDITAL N.º 05**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

Aldomir José Sanson  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-